



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 17 /2012

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA

NO DIA 26 DE JULHO DE 2012

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves

Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus

Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas

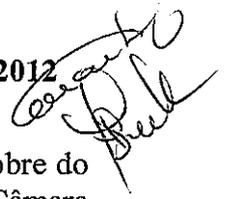
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires

Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

MEMBROS QUE FALTARAM:

Vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso



-----Aos vinte e seis dias do mês de julho, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.^o António Manuel Dinis Ribeiro Marques e Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão. Faltou à sessão a senhora vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso -----

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar a falta. -----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

-----De acordo com o preceituado no art.º 84 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, a presente reunião foi pública. -----

A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1- Informações

-----Que no dia 10, que os senhores vereadores Dr. José António, Eng.^a Carla Pires, Eng.^o António Dinis e Pedro Adão estiveram presentes na apresentação do plantel do desportivo de Tondela;-----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão recebeu peritos das finanças para a avaliação geral do IMI;-----

-----Que no dia 11, que o senhor vereador Dr. José António esteve presente na conferência de imprensa para apresentação do “Tom de Festa”, promovida pela ACERT;

-----Que o senhor vereador Eng.^o António Dinis efetuou uma visita de trabalho ao campo do Sporting da Covilhã; -----

-----Que no dia 12, que o senhor vereador Dr. José António participou no conselho geral do Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros;-----

-----Que os senhores vereadores Eng.^a Carla Pires e Eng.^o Dinis reuniram com responsáveis da Liga Portuguesa de Futebol e do clube Desportivo de Tondela;-----

-----Que a senhora vereadora Dr.^a Cecília Fragoso reuniu com responsáveis da Acapo no âmbito de utentes portadores de deficiências visuais oriundos do concelho de Tondela---

-----Que no dia 13, os senhores vereadores Dr. José António e Eng.^a Carla Pires reuniram com responsáveis da Transdev no âmbito da reformulação da rede de transportes escolares; -----



-----Que o senhor vereador Dr. José António reuniu com a empresa “Empatia Arqueologia”, no âmbito do projeto da estação de Arte Rupestre de Molelinhos; nesse mesmo dia participou no conselho geral do Agrupamento de Escolas do Caramulo; -----

-----Que o senhor Engº António Dinis esteve presente na tomada de posse da Associação de Futebol de Viseu, de seguida assistiu ao jogo amigável de futebol Tondela/Beira Mar e esteve presente na entrega de prémios de natação nas piscinas municipais de Tondela; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis do Welcome Center; --

-----Que no dia 14 os senhores vereadores Dr. José António e Dra. Cecília Fragoso estiveram presentes no Festival de Folclore do Vinhal, Lageosa do Dão. -----

-----Que no dia 15, os senhores vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires e Pedro Adão estiveram presentes nos festejos da Nossa Senhora do Carmo;-----

-----Que os senhores vereadores Dr. José António e Engº António Dinis estiveram nas comemorações do aniversário do Sporting Clube de Nandufe; -----

-----Que o senhor vereador Dr. José António esteve presente no Festival de Folclore da Associação C D R de Santa Ovaia de Baixo; -----

-----Que no dia 16, as senhoras vereadoras Engª Carla Pires e Dr.ª Cecília Fragoso reuniu com o senhor delegado regional do instituto de reinserção social de Viseu no âmbito da injunção de prestação de trabalho a favor da comunidade.-----

-----Que no dia 17, o senhor Engº António Dinis participou na vistoria da liga de futebol ao campo do Tábua;-----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com a Adices; -----

-----Que no dia 18, os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão reuniram com o senhor Diretor Regional da Economia; -----

-----Que o senhor vereador Dr. José António acompanhado do senhor presidente da Junta de Freguesia de Ferreirós, visitou algumas extensões da rede de água que irão ser realizadas naquela freguesia e de seguida participou no conselho geral do Agrupamento de Escolas de Tondela; -----

-----Que a senhora vereadora Engª Carla Pires reuniu com responsável da Associação Humanitária de Bombeiros e Vale de Besteiros; -----

-----Que a senhora vereadora Dr.ª Cecília Fragoso reuniu com a senhora Drª Sónia Amaral no âmbito da habitação social. -----

-----Que no dia 19, o senhor vereador Dr. José António participou no conselho geral da escola secundária de Tondela; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente no seminário promovido pelo solar Vinho do Dão;-----

-----Que a senhora vereadora Dr.ª Cecília Fragoso reuniu com responsáveis da empresa Casa Ok.-----

-----Que no dia 21, o senhor vereador Engº António Dinis assistiu ao jogo de futebol entre o Beira Mar e o Tondela; -----

-----Que no dia 23, o senhores presidente e os senhores vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires, Engº António Dinis e Pedro Adão estiveram presentes na apresentação do projeto de empreendedorismo da CIM Dão Lafões; nesse mesmo dia estiveram na apresentação do SIG Municipal;-----

-----Que o senhor vereador Engº António Dinis esteve presente lançamento do projeto sobre +E+I da CIMRDL;-----

-----Que no dia 24, o senhor vereador Pedro Adão participou na reunião de condomínio do Bairro do Caramulo;-----

2- Agradecimento da Casa do Concelho de Tondela

-----Foi presente um officio da casa do concelho de Tondela a agradecer pela colaboração prestada nos seus eventos.-----
----- A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Agradecimento da Associação Portuguesa de paralisia Cerebral

-----Foi presente um officio da Associação Portuguesa de paralisia Cerebral a agradecer a disponibilidade prestada na atividade Viseu em cadeira de rodas 2012 e XXIV acampamento nacional da APC's.-----
-----A Câmara tomou conhecimento. -----

C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA

1.2. TAXAS E LICENÇAS

1- Publicidade em táxi - Táxi Armando Alves Lda.

-----Foi presente um requerimento em nome da empresa Táxi Armando Alves Lda. com sede na Rua do Fojo nº 208 em Tondela, solicitando a esta Autarquia autorização para colocação de publicidade (Pº 629) no seu táxi com a matrícula 53- 36- VO. -----
-----A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.3. NOTARIADO

1- Concurso público para alienação da fração "I" do bloco B no Caramulo

-----Foi presente o regulamento para abertura do concurso público para alienação da fração "I" do bloco B no Caramulo, que se transcreve. -----
-----"REGULAMENTO DO CONCURSO DE ALIENAÇÃO DE FRAÇÃO DEVOLUTA NA VILA DO CARAMULO -----
-----NOTA JUSTIFICATIVA -----
-----Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, competindo-lhe designadamente promover e alienar imóveis habitacionais, com fins sociais e através do controlo da especulação imobiliária, de forma a garantir às famílias de menores recursos o acesso à aquisição de habitação própria e permanente. -----
-----No âmbito da referida atribuição e competência, o Município de Tondela recebeu do Instituto da Segurança Social, I.P. por Acordo de Transferência de Património, Direitos e Obrigações do IGFSS, IP celebrado ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 5º da Lei nº 67-A/2007 de 31 de Dezembro, em 23 de Junho de 2008, cujo Auto de Cessão de Bens tem data de 02 de Julho de 2008, a seguinte fração autónoma: -----
----- Fração autónoma "I" do prédio constituído em propriedade horizontal sito na Rua Leopoldo de Almeida, Lote B, do Bairro de Casas de Renda Económica do Caramulo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1063-I da freguesia do Guardão, Concelho de Tondela e descrita na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição número 148/221188, da identificada freguesia do Guardão; -----

-----Sucedede que, a fração autónoma “T”, que á data do Acordo de Transferência estava arrendada, está atualmente desocupada e devoluta por a sua arrendatária ter falecido. ---

-----Considerando a circunstância da referida fração estar devoluta, o Município de Tondela pretende aliená-la de forma a possibilitar a famílias de menores recursos, residentes no Concelho de Tondela há mais de cinco anos, o acesso à propriedade, nos termos previstos no artº 8º do Decreto-Lei nº 141/88, de 22 de Abril. -----

-----Assim, o objeto principal do presente Regulamento é precisamente regular e definir as condições de alienação da fração autónoma “T”, do prédio constituído em propriedade horizontal sito na Rua Leopoldo de Almeida, Lote B, do Bairro de Casas de Renda Económica do Caramulo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1063-I, da freguesia do Guardão, Concelho de Tondela, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição 148/221188, da identificada freguesia do Guardão, atualmente devoluta, propriedade do Município de Tondela. -----

-----Este Regulamento tem como Lei Habilitante o artigo 5º da Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro; o artigo 8º do Decreto-Lei nº 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 288/93, de 20 de Agosto; alíneas h) e i) do nº 1 do artº 13º e alínea d) do artº 24º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro; e alínea c) do nº 4 e alínea a) do nº 7 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----ARTIGO PRIMEIRO -----

-----1- O presente regulamento visa a alienação da fração autónoma devoluta “T”, do prédio constituído em propriedade horizontal sito na Rua Leopoldo de Almeida, Lote B, do Bairro de Casas de Renda Económica do Caramulo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1062-I da freguesia do Guardão, Concelho de Tondela e descrita na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição 147/221188 da freguesia do Guardão. -----

-----2- A identificada fração será alienada no estado de conservação em que se encontra. -----

-----ARTIGO SEGUNDO -----

-----1- Podem candidatar-se a adquirir a fração, todos os cidadãos nacionais que cumulativamente reúnam as seguintes condições: -----

-----a) Não possuam habitação própria no Concelho de Tondela; -----

-----b) O respetivo agregado familiar não tenha rendimentos anuais brutos corrigidos, calculados de acordo com a Tabela III, da Portaria 1069/90, de 19 de Outubro, superiores a três vezes o salário mínimo nacional; -----

-----c) Residir há mais de cinco anos no Concelho de Tondela; -----

-----d) Ter a sua situação fiscal e contributiva para a Segurança Social regularizada; -----

-----ARTIGO TERCEIRO -----

-----A aquisição da fração destina-se exclusivamente à residência própria e permanente do adquirente e do seu agregado familiar. -----

-----ARTIGO QUARTO -----

-----1- As propostas devem ser entregues no local indicado no anúncio de abertura do Concurso, em sobrescrito fechado, identificando no exterior do mesmo o nome do concorrente, contra recibo, ou devem ser enviadas por correio, sob registo e com aviso de receção, desde que sejam recebidas no local até ao prazo fixado, sendo imputável ao concorrente qualquer atraso que ocorra no envio do correio. -----

-----2- A proposta deve mencionar: -----

-----a) A identificação do concorrente mediante a indicação do nome completo, estado civil, se casado, o respetivo regime de bens e o nome do cônjuge; ou se vive em união de facto, o nome da pessoa com quem vive em união de facto; -----

- b) Número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal do concorrente e do respetivo cônjuge ou da pessoa com quem viva em união de facto; -----
- c) Identificar o número de pessoas, referindo os respetivos nomes e idades, que integram o agregado familiar; -----
- d) Número de telefone, fax, telemóvel ou endereço eletrónico; -----
- e) Morada completa; -----
- f) O valor oferecido em algarismos e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalece o valor indicado por extenso; -----
- g) Ser assinada pelo concorrente. -----
- 3- A proposta deve vir acompanhada dos seguintes documentos: -----
- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, bem como do Cartão de Contribuinte do concorrente e do seu cônjuge ou de quem viva em união de facto; -----
- b) Declaração de IRS referente ao ano de 2011; -----
- c) Os últimos três recibos de remuneração ou, certidão do Instituto da Segurança Social comprovativa dos apoios sociais que recebe em substituição da mesma, do concorrente e do seu cônjuge ou da pessoa com quem vive em união de facto; -----
- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Concelho de Tondela comprovativa de que o concorrente e o seu cônjuge ou da pessoa com quem vive em união de facto, não é proprietário de imóvel destinado a habitação no Concelho de Tondela; -----
- e) Certidão comprovativa em como tem a sua situação tributária regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira; e -----
- f) Certidão comprovativa em como tem a sua situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P.; e -----
- g) Cheque no montante correspondente a vinte e cinco por cento do valor da proposta, emitido á ordem do Município de Tondela, a título de caução. -----
- 4- Só pode ser apresentada uma única proposta por agregado familiar. -----
- ARTIGO QUINTO -----
- 1- O preço base de venda desta fração é de €17.450,00 (dezassete mil quatrocentos e cinquenta euros), e o valor da proposta não pode ser inferior ao preço base de venda acrescido de 1%. -----
- 2- Caso o concorrente pretenda recorrer a financiamento bancário para a aquisição da fração, pode ser autorizada a constituição de hipoteca sobre a fração para o efeito. ---
- ARTIGO SEXTO -----
- São excluídos os concorrentes: -----
- a) Cujas propostas tenham dado entrada fora de prazo; -----
- b) Que não respeitem os requisitos do Artigo Quarto, nem venham acompanhadas da documentação exigida no citado Artigo Quarto. -----
- c) Cujo valor mínimo de aquisição proposto é inferior ao previsto no Artigo Quinto. -----
- ARTIGO SÉTIMO -----
- 1- A fração adquirida nos termos deste Regulamento não pode ser vendida, nem arrendada ou cedida a qualquer título durante 5 (cinco) anos. -----
- 2- O ónus da inalienabilidade pode cessar: -----
- a) Em caso de morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente; -----
- b) Aquisição por parte do Município e demais pessoas coletivas de direito público, pessoas coletivas de direito privado de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- c) Venda em execução fiscal; -----

-----d) Venda por execução de dívidas contraídas com a compra da fração e desde que esta tenha sido dada como garantia do crédito. -----

-----3- O ónus de inalienabilidade está sujeito a registo e cessa ocorrendo a morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou, automaticamente, decorrido o prazo referido no número 1. -----

-----ARTIGO OITAVO -----

-----Decorrido o prazo de inalienabilidade da fração ou cessado este ónus por um dos motivos referidos no artigo anterior, a fração só pode ser arrendada em regime de renda condicionada. -----

-----ARTIGO NONO -----

-----1- O adjudicatário/adquirente reconhece ao Município de Tondela o direito de preferência, com eficácia real, em futuras alienações e transmissões da fração adquirida, devendo esse direito constar em quaisquer contratos ou escrituras, estando sujeito a registo. -----

-----2- O direito de preferência convencionado, subsiste nas transmissões onerosas subsequentes à primeira feita; -----

-----3- O proprietário que pretende vender a fração, decorrido o prazo ou cessado o ónus de inalienabilidade, deverá comunicar ao Município de Tondela o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato. -----

-----4- O município deverá exercer o direito de preferência no prazo de 10 dias úteis após a comunicação referida no número anterior mediante a emissão de certidão ou, caso o adquirente recorra ao procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédios em atendimento presencial único, mediante a manifestação da intenção do exercício do direito de preferência no respetivo sítio (site) da internet. -----

-----5- Não há direito de preferência nas transmissões por morte ou gratuitas, desde que os beneficiários sejam o cônjuge, filhos ou pais. -----

-----ARTIGO DÉCIMO -----

-----1- As propostas são abertas em Ato Público a realizar no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas. -----

-----2- O Ato Público a que se refere o número anterior decorre perante uma Comissão composta por três membros nomeados pela Câmara Municipal de Tondela. -----

-----3- A deliberação constitutiva da Comissão deve indicar o seu presidente, o vogal efetivo que substitui o presidente e o secretário. -----

-----ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO -----

Na classificação das propostas o critério a utilizar é o do preço mais elevado.

-----ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO -----

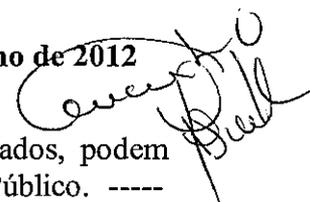
-----1- Caso se verifique empate relativamente ao preço mais elevado, os concorrentes que ofereceram o mesmo valor serão notificados, no próprio ato público de abertura das propostas, para apresentar nova proposta no prazo de 72 horas. -----

-----2- Verificada a situação de empate, a Comissão interrompe o Ato público, após a abertura de todas as propostas, indicando a data, local e a hora da continuação do mesmo. -----

-----3- Caso os concorrentes que ofereceram o mesmo valor não se encontrem presentes no Ato Público, estes serão notificados por telefone, email ou correio registado, considerando-se notificados no dia seguinte ao receção do telefonema, envio de email ou da data do registo. -----

-----4- As novas propostas são abertas na data designada dando-se continuidade ao Ato Público. -----

-----ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO -----



-----1- Os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, podem pedir esclarecimentos e apresentar reclamações verbais ou escritas no Ato Público. -----

-----2- No caso de apresentação de reclamações verbais estas devem ser registadas na respetiva ata, nela constando a identificação completa do reclamante e o motivo da reclamação. -----

-----3- As reclamações verbais devem, sempre que possível, ser decididas no próprio Ato Público. -----

-----4- A decisão das reclamações não decididas no Ato Público deve ser tomada no prazo de 10 (dez) dias úteis e notificadas aos concorrentes, por carta registada com aviso de receção. -----

-----ARTIGO DÉCIMO QUARTO -----

-----1- A Comissão elabora uma lista de classificação dos concorrentes, com a ordenação das propostas, indicando os preços de aquisição oferecidos pelos concorrentes, e com a menção dos concorrentes excluídos e motivo da exclusão dos mesmos, segundo o critério fixado no artigo décimo-primeiro e submete-a á aprovação da Câmara Municipal de Tondela. -----

-----2- A lista de classificação final e deliberação da Câmara Municipal que a homologou deve ser notificada ao adjudicatário/adquirente e aos restantes concorrentes, devendo ainda ser afixada nos serviços de habitação social do Município de Tondela e divulgada no sítio (site) do Município de Tondela. -----

-----ARTIGO DÉCIMO QUINTO -----

-----1- A adjudicação e venda será feita ao concorrente classificado em primeiro lugar da lista -----

-----2- O concorrente adjudicatário/adquirente deve remeter, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação ao Município de Tondela, um cheque no valor de 25% do valor correspondente ao preço da alienação, deduzido do valor da caução entregue com a sua proposta, e os documentos necessários á outorga da escritura ou contrato de compra e venda. -----

-----ARTIGO DÉCIMO SEXTO -----

-----1- A escritura ou contrato de compra e venda deve ter lugar no prazo máximo de 3 (três) meses da notificação da adjudicação, devendo o Município de Tondela notificar o adjudicatário/adquirente do local, data e hora com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. -----

-----2- O pagamento dos restantes 75% do valor da adjudicação deve ser efetuado no ato de celebração da escritura ou contrato de compra e venda.-----

-----3- Os custos e emolumentos da escritura ou do contrato de compra e venda, bem como impostos devidos e demais obrigações fiscais são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário/adquirente da fração. -----

-----4- Deve ficar a constar da escritura ou contrato de compra e venda que: -----

-----a) A fração se destina a ser utilizada para fins habitacionais própria e permanente do adjudicatário/adquirente e do seu agregado familiar, não lhe podendo ser dada outra utilização. -----

-----b) O ónus de inalienabilidade previsto no Artigo Sétimo do presente Regulamento; e -----

-----c) O direito de preferência do Município de Tondela nas alienações futuras previsto no Artigo Nono deste Regulamento. -----

-----ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO -----

-----1- As dúvidas ou omissões sobre a interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante a aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 141/88, de 22 de Abril,



com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável. -----

-----2- Compete à Câmara Municipal de Tondela, por deliberação, resolver as dúvidas e omissões de interpretação do presente Regulamento.”-----

----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o regulamento para abertura do concurso público para alinação da fração I do bloco B no Caramulo. Mais deliberou aprovar a constituição do júri: Artur Ferreira Gonçalves (presidente), António José Azevedo Rebelo (vogal) e José Pedro Santos Almeida Marques (secretário). -----

D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. CONTABILIDADE

1-Aumento excecional de fundos disponíveis

-----Foi presente uma informação sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve. -----

-----“Considerando que:-----

-----A alínea f) do art.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), determina que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----

-----As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----

-----A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;---

-----A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----

-----O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----

-----As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;-----

-----Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.-----

-----O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;-----

-----O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

Se encontram registados compromissos cujo momento de liquidação ultrapassa o trimestre de referência para o cálculo dos fundos disponíveis estando cumprido o requisito estabelecido no ponto anterior. -----

-----Face aos considerandos enunciados proponho, nos termos do art.º 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o aumento excecional dos fundos disponíveis no valor de 6 663 977,00€”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

2- Intenção prévia de adesão ao Plano de Apoio à Economia Local

-----Foi presente uma informação do senhor presidente que se transcreve. -----
-----Considerando que: -----
-----O Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) outorgaram um memorando de entendimento do qual constava um programa de assistência económica aos municípios, designado Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).-----
-----O PAEL tem por objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais até 31 de março de 2012.-----
-----O PAEL abrange todos os pagamentos em atraso há mais de 90 dias dos municípios, independentemente da sua natureza comercial ou administrativa, sendo os municípios aderentes autorizados a celebrar um contrato de empréstimo com o Estado nos termos e condições definidos em diploma próprio.-----
-----Os limites gerais de endividamento de médio e longo prazo, previsto na Lei das Finanças Locais, não prejudicam a contração de empréstimos ao abrigo do PAEL. -----
-----O Município de Tondela reúne condições de adesão ao Programa II que integra os municípios que não estão em desequilíbrio estrutural mas que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 dias a 31 de março de 2012, de acordo com o reporte efetuado no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).-----
-----A verba elegível máxima no Município de Tondela para acesso àquela fonte de financiamento é de 964.154,80€ conforme documento emitido pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), anexo. -----
-----O financiamento consiste num empréstimo com prazo máximo de vigência de 14 anos, sem diferimento de início de período de amortização, sendo o montante mínimo de financiamento de 50% e o montante máximo de financiamento de 90% do montante máximo elegível. -----
-----A Proposta de Lei n.º 73/XII que regulamenta o PAEL, atualmente no Parlamento e já aprovada na generalidade, determina no n.º 4.º do art.º 2.º que os Programas I e II são objeto de regulamentação em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.-----
-----A adesão dos Municípios aos respetivos programas, segundo o n.º 1 do art.º 5.º da Proposta de Lei n.º 73/XII, efetua-se através de pedido dirigido à Comissão, no prazo de 20 dias seguidos, após a publicação do formulário a aprovar mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais. -----
-----O pedido de adesão a que alude o ponto anterior é acompanhado, segundo o n.º 2 do mesmo artigo, do Plano de Ajustamento Financeiro (Plano) aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a elaborar de acordo com o modelo constante da portaria referida no número anterior. -----
-----A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro conjugada com o art.º 21.º, 65.º e n.º 4 do 208.º da Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012) impõe uma disciplina orçamental e de tesouraria extremamente rigorosa às entidades do subsector local agravada pela diminuição das transferências do OE e a forte contração da economia com consequências gravosas para as receitas próprias e, ainda, o efeito da Portaria n.º 106/2012, de 18 de Abril, que afeta às despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos, uma verba de 5 % da receita tributária do IMI relativo ao ano de 2011, a arrecadar em 2012. -----
-----O referido empréstimo vem compensar a diminuição de receitas próprias e permite ao Município um saneamento da própria economia. -----
-----Face aos considerandos enunciados proponho, atendendo aos prazos limitados que se anteveem no texto da Proposta de Lei n.º 73/XII, que seja deliberada a intenção

prévia de adesão do Município de Tondela ao Programa II do PAEL e sejam de imediato iniciados os trabalhos de preparação do Plano de Ajustamento Financeiro que integrará a respetiva candidatura.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

3- Regulamento do fundo de manei

-----Foi presente o regulamento de fundo de manei, que se transcreve.-----

-----Capítulo I-----

-----DISPOSIÇÕES GERAIS-----

----- (Âmbito) -----

-----1 – O presente Regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de manei constituídos nos termos da lei.-----

-----2 - Cada fundo de manei deverá ser reconstituído mensalmente, mediante a entrega de documentos justificativos das despesas efetuadas, faturas ou documentos equivalentes, com evidência da quitação, nomeadamente através da entrega de recibo ou documento equivalente e repostado até ao final do exercício.-----

-----3 - Os documentos entregues são remetidos para o Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico de forma a proceder-se à respetiva contabilização.-----

-----Artigo 2-----

----- (Considerações) -----

-----1 – Cada fundo de manei possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.-----

-----2 – O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de manei e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir desse fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.-----

-----Artigo 3-----

----- (Princípios)-----

-----A autorização, constituição, reconstituição e reposição de fundos de manei deve obedecer aos seguintes princípios:-----

-----a)A constituição e reconstituição dos fundos de manei só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de fundos de manei;-----

-----b)As despesas efetuadas por recurso a fundos de manei devem obedecer ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor;-----

-----c)Os fundos de manei só podem ser utilizados para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;-----

-----d)A utilização de fundos de manei para aquisição de artigos armazenáveis ou de economato, só poderá ser feita mediante indicação na requisição interna, pelo Serviço Responsável pelo Aprovisionamento, da inexistência em *stock* dos mesmos, pelo que, para garantir a elegibilidade da despesa, na reconstituição mensal dos fundos, a requisição interna com aquela indicação, deve ser acompanhada do documento legal da despesa;-----

-----e)É totalmente vedada a utilização de fundos de manei na aquisição de bens considerados de imobilizado;-----

-----f)É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que autoriza a constituição do fundo de maneiio. -----

-----Artigo 4º-----

----- (Constituição) -----

-----1 – O responsável do fundo de maneiio formalizará o pedido de constituição do mesmo discriminando o limite máximo por rubrica e envia-o para o Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico. -----

-----2 – Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, e de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do(s) cabimento(s) e do compromisso, nos termos do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referentes aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço. -----

-----4 – No registo do compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Município. -----

-----5 – A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do fundo de maneiio. -----

-----6 – A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de Tesouraria, as constituições de fundos efetuadas. -----

-----Artigo 5º-----

----- (Reconstituição) -----

-----1 – Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquele a que se reporta, o responsável do fundo deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o «Mapa Resumo do Fundo de Maneio» onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando faturas ou documentos equivalentes as quais deverão ter expressa indicação da quitação. -----

-----2 – O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas ou documentos equivalentes apresentados e a nota de lançamento de Tesouraria, correspondente ao movimento de reconstituição do fundo, caso se seja cumprido o princípio estabelecido na alínea a) do art.º 3.º, pelo valor total do mapa. -----

-----3 – Para proceder ao recebimento, o responsável pelo fundo deve deslocar-se à Tesouraria com: -----

-----g)O mapa resumo do fundo de maneiio; -----

-----h)A nota de lançamento de Tesouraria emitida pelo Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico e assinada pelo responsável deste Serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências. -----

-----4 – Analisado o correto preenchimento destes documentos, a Tesouraria confere o nome do responsável com a listagem dos utilizadores dos fundos, reembolsa o responsável do fundo, assina e coloca os elementos relativos ao movimento no mapa resumo do fundo de maneiio, carimbando posteriormente a ordem de pagamento com a indicação de «Pago» e a data em que efetuou o pagamento. -----

-----Artigo 6º-----

----- (Reposição) -----

-----1 - Até ao dia 20 do mês de dezembro, os responsáveis pelos diversos fundos devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem, contudo, se proceder à sua reconstituição. -----

-----2 – O processamento das faturas ou documentos equivalentes recebidos no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Disposições Finais-----

-----Artigo 7º-----

----- (Publicidade)-----

-----1 - Compete ao Órgão Executivo o envio à Inspeção-geral de Finanças e à Inspeção Administrativa Regional de cópia do presente Regulamento, bem como, de todas as suas alterações, no prazo de trinta dias após a sua aprovação, de acordo com a legislação em vigor.-----

-----2 - Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.-----

-----Artigo 8º-----

----- (Documentos de Suporte)-----

-----A descrição dos quesitos e formato dos documentos suporte ao presente Regulamento serão delimitados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Artigo 9º-----

----- (Entrada em Vigor)-----

-----O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação”.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

4- Indicação de responsável para gestão do fundo de manei

-----Foi presente uma proposta sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve.-----

-----No âmbito da aplicação do Regulamento de Fundo de Maneio proponho que o responsável pela gestão do mesmo seja o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Marta, sendo as rubricas e os respetivos montantes os que a seguir se discriminam, salvaguardando que a constituição do mesmo, carece da existência (mensal) de fundos disponíveis e cabimentação orçamental.-----

Rúbrica	Classificação económica	Montante
Refeições	010202022502	200€
Combustíveis	010202010201	200€
Economato	0102020108	200€
Prestação de serviços - outros	010202022502	400€

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

5- Execução dos fundos disponíveis para o mês de julho

-----Foi presente uma informação sobre os fundos disponíveis para o mês de julho, que se transcreve.-----

-----Considerando que, foram efetuados os cálculos dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho e estes apresentam um valor positivo de € 446.468, proponho que, existindo dotação orçamental disponível nas respetivas rubricas e projetos, sejam executados os valores do mapa seguinte, referente a deliberações de Câmara anteriores à Publicação da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, bem como, da sua regulamentação pelo Decreto-Lei nº127/2012 de 21 de junho:-----

ENTIDADE	Nº ATA	DATA ATA	DESCRIÇÃO	MONTANTE A EXECUTAR
FREGUESIA SABUGOSA	17	28-07-2009	REQUALIFICAÇÃO PARQUE ABEL LACERDA	5.000,00
FREGUESIA LAGEOSA	18	09-08-2011	CONSTRUÇÃO MUROS E LIMPEZA VIAS	5.000,00
FREGUESIA SABUGOSA	21	10-08-2010	REQ. LARGO CAPELA STº CRISTO E PAV. CALÇADAS	5.000,00
FREGUESIA VILAR BESTEIROS	26	28-09-2010	ARRANJO URB. PARQUE/ZONA ENV. IGREJA E ALARGAMENTO AVENIDA	5.000,00
FREGUESIA LOBÃO BEIRA	31	14-12-2010	EXECUÇÃO MUROS	5.000,00
FREGUESIA VILA NOVA DA RAINHA	31	14-12-2010	EXECUÇÃO COZINHA, CHURRASQUEIRA E PALCO	5.000,00
FREGUESIA MOURAZ	9	26-04-2011	CONSTRUÇÃO MUROS	5.000,00
FREGUESIA S.JOÃO MONTE	7	22-03-2011	2ª FASE EXECUÇÃO SEDE GRUPO AMIGOS CASELHO	2.500,00
FREGUESIA CAMPO BESTEIROS	9	26-04-2011	MANUTENÇÃO PARQUE 2010 E DIVERSOS ARRANJOS	4.426,46
FREGUESIA DARDAVAZ	9	26-04-2011	CONSTRUÇÃO MURO RUA DA CAPELA(DARDAVAZ)	7.247,00
FREGUESIA SANTIAGO BESTEIROS	9	26-04-2011	EXECUÇÃO MURO E.M. 228/COLECTOR AGUAS PLUVIAIS E OUTROS	5.000,00
FREGUESIA SANTIAGO BESTEIROS	9	26-04-2011	EXECUÇÃO CASA MORTUARIA	5.000,00
FREGUESIA BARREIRO BESTEIROS	11	24-05-2011	REQ. CAMINHO FLORESTAL ENTRE CAPELINHAS MARRUGE E AMIEIRA	1.800,00
DIVERSAS ENTIDADES	5	13-03-2012	ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR J.I. - JAN. E FEV. 2012	1.622,79
DIVERSAS ENTIDADES	5	13-03-2012	EXPANSÃO DESENV. EDUC. PRE ESCOLAR - REFEIÇÕES JAN. E FEV. 2012	8.386,16
DIVERSAS ENTIDADES	5	13-03-2012	GENERALIZAÇÃO FORNEC. REFEIÇÕES 1º C.E.B. - JAN. E FEV. 2012	14.597,36
DIVERSAS ENTIDADES	9	24-04-2012	GENERALIZAÇÃO FORNEC. REFEIÇÕES 1º C.E.B. - 2º PER. JAN. A MARÇO 2012	28.254,72
ACERT	6	27-03-2012	TOM DE FESTA - MOV. ASSOCIATIVO	20.250,00
ACERT	2	24-01-2012	PRESTAÇÃO TRIMESTRAL	16.929,00
FUNDAÇÃO ABEL	7	22-03-	ESPECIAL CARAMULO 2011	

LACERDA		2011		5.500,00
FUNDAÇÃO ABEL LACERDA	7	22-03-2011	MOTORFESTIVAL 2011	3.000,00
CONFRARIA DO CABRITO	15	12-07-2011	FUNCIONAMENTO POSTO TURISMO VILA CARAMULO	3.000,00
ASSOC. EDUC. FISICA	3	14-02-2012	PROGRAMA NATAÇÃO PARA TODOS	16.800,00
CLUBE ATLÉTICO DE MOELOS	23	27-09-2011	APOIO COMPETIÇÃO FEDERADA	2.650,00
ASSOC. DESP.CULT. PARADA GONTA	6	27-03-2012	MOVIMENTO ASSOCIATIVO	2.566,67
VÁRIAS ENTIDADES SEDENTARISMO	6	27-03-2012	PROJECTO SAUDE EM DIA	11.223,47
	6	27-03-2012	AQUISIÇÃO DE TERRENO	7.300,00
	20	26-08-2011	AQUISIÇÃO DE TERRENO	840,00
GAB. ADVOGADOS DR. ANDRADE MIRANDA	16	10-07-2012	ACÇÃO ARRANJO URB. PRAÇA BESTEIROS	2.767,50

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1- Despachos efetuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.-----

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1- Trabalhos a menos da empreitada "Construção da Etar da Ribeira/Campo de Besteiros"

-----Foi presente uma informação dos trabalhos a menos da empreitada “Construção da Etar da Ribeira/Campo de Besteiros” adjudicada à empresa Artur Abrantes Lda.. no valor de 3 519,53€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

2- Trabalhos a menos da empreitada "Construção da Etar de Póvoa da Alagoa e do Parque de serviços de Vilar de Besteiros"

-----Foi presente uma informação dos trabalhos a menos da empreitada “Construção da Etar de Póvoa da Alagoa e do Parque de serviços de Vilar de Besteiros” adjudicada à empresa Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos Lda.. no valor de 3 512,60€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

3- Prorrogação de prazo da empreitada "Construção da Etar de Litrela/Pedronhe"

-----Foi presente um pedido de prorrogação de prazo da empresa Artur Abrantes Lda, a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa até ao dia 23 de outubro do corrente ano, para concluir os trabalhos referentes à empreitada " Construção da Etar de Litrela/Pedronhe ".-----
----- De acordo com o parecer do Técnico responsável pela Divisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não conceder a prorrogação -----
-----Mais deliberou que a partir da data prevista para a conclusão da obra (24 de agosto) aplicará multa por violação dos prazos contratuais.-----

4- Prorrogação de prazo da empreitada "Construção da Etar de Sangemil"

-----Foi presente um pedido de prorrogação de prazo da empresa Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos Lda, a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa por mais 16 semanas para concluir os trabalhos referentes à empreitada " Construção da Etar de Sangemil ".-----
----- De acordo com o parecer favorável do Técnico responsável pela Divisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação -----

5- Prorrogação de prazo da empreitada "Requalificação da Escola Básica n.º 1 em Arquivo Municipal"

-----Foi presente um pedido de prorrogação de prazo da empresa Habigranja construções e obras públicas Lda, a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa até 25 de dezembro de 2012 para concluir os trabalhos referentes à empreitada " Requalificação da Escola Básica n.º 1 em Arquivo Municipal ".-----
----- De acordo com o parecer favorável do Técnico responsável pela Divisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação -----

6- Prorrogação de prazo da empreitada "Centro Escolar de Campo de Besteiros"

-----Foi presente um pedido de prorrogação de prazo da empresa José da Costa e Filhos Lda, a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa até 31 de outubro de 2012 para concluir os trabalhos da empreitada "Centro Escolar de Campo de Besteiros".-----

----- De acordo com o parecer favorável do Técnico responsável pela Divisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação -----

7- Trabalhos a menos da empreitada " Construção da Etar do Tourigo"

-----Foi presente uma informação referente aos trabalhos a menos da empreitada "Construção da Etar do Tourigo" adjudicada à empresa Amadeu Gonçalves Cura Lda. no valor de 8 091,47€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

8- Suspensão de trabalhos da empreitada "Reposição de calçada em arruamentos ao Penedo"

-----Foi presente um auto de suspensão de execução de trabalhos da empreitada " Reposição de calçada em arruamentos ao Penedo", por não ter sido ensaiado a tubagem de água nos arruamentos que faltam executar. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aceitar a suspensão de trabalhos por 45 dias--

9- Adjudicação da empreitada "Construção da nova ETAR de Tondela"

-----Foi presente o relatório final de análises das propostas referente à empreitada "Construção da nova ETAR de Tondela", de acordo com o estipulado no CCP. -----

----- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do documento, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à empresa Orbisource - Ambiente Lda. pelo valor de 612 142,82€ (seiscentos e doze mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

H- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1- Transferência para instituições no âmbito da Ação Social Escolar do 1º ciclo

-----Foi presente uma informação sobre a transferência a entidades no âmbito da ação social escolar do 1º ciclo e referente aos meses de maio e junho. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade transferir os valores que abaixo se transcrevem.-----

Entidades	Valor
Junta de Freguesia de S. João do Monte	302,22 €
Agrupamento de Escolas do Caramulo	540,93 €
Junta de Freguesia de Parada de Gonta	94,90 €
Associação Social Cult. e Desp. do Vinhal	897,17 €
Junta de Freguesia de Ferreirós do Dão	169,36 €
Junta de Freguesia de Castelões	643,13 €
Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros	746,06 €
Centro Social Paroquial de S. de Besteiros	452,60 €
Centro Social do Tourigo	330,69 €
Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros	1.226,40 €
Agrupamento de Escolas de Tondela	2.657,20 €
Centro Paroquial de Canas de Santa Maria	867,97 €
Associação de S. S. R. D. da Freguesia de S. Miguel do Outeiro	329,96 €
Junta de Freguesia de Tonda	589,11 €
Junta de Freguesia de Lobão da Beira	496,40 €
Associação de S. Social e Cultural de Dardavaz	356,24 €
Adereton	2.374,98 €
Total	13.075,32 €

2- Transferência para instituições no âmbito do programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar

-----Foi presente uma informação sobre a transferência a entidades no âmbito do programa da expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar, referente aos meses de maio, junho e julho -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade transferir os valores que abaixo se transcrevem.-----

JARDIM DE INFÂNCIA	MONTANTE	ENT. RECEBEDORA
Adiça	500,24 €	
Castelões	635,44 €	
Nandufe	265,20 €	
Lobão da Beira	310,96 €	
Tonda	522,08 €	
Botulho	458,64 €	
Molelos	965,12 €	
Tondela	338,00 €	
TOTAL	3.995,68 €	Adereton

Alvarim	504,40 €	
Vila Nova Rainha	362,96 €	
TOTAL	867,36 €	Assoc. Solidariedade S. Cultural de Dardavaz
Canas de Santa Maria	416,00 €	Centro Paroquial de Canas Santa Maria
Barreiro de Besteiros	307,38 €	
Tourigo	147,58 €	
TOTAL	454,96 €	Centro Social do Tourigo
Campo Besteiros	119,46 €	Junta de Freguesia de Campo de Besteiros
Caparrosinha	411,84 €	Junta de Freguesia de Caparrosa
Mosteiro Fráguas	224,40 €	Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas
Sabugosa	227,48 €	Junta de Freguesia de Sabugosa
Santiago de Besteiros	1.199,12 €	Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros
São Miguel Outeiro	478,40 €	Assoc. Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de S. Miguel de Outeiro
Vilar Besteiros	1.004,64 €	Junta Freguesia de Vilar de Besteiros
Lajeosa do Dão	108,68 €	
Parada de Gonta	107,30 €	
TOTAL	215,98 €	Agrupamento Escolas da Lajeosa Dão
Lajeosa do Dão	55,60 €	Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva do Vinhal
Ferreirós do Dão	244,40 €	Junta de Freguesia de Ferreirós do Dão
Guardão	105,60 €	Junta Freguesia do Guardão
São João do Monte	431,76 €	Junta Freguesia de São João Monte

3- Transferência para entidade no âmbito da ação social escolar dos jardins de infância

-----Foi presente uma informação sobre a transferência a entidades no âmbito da ação social escolar dos jardins-de-infância, referente aos meses de maio, junho e julho.-----
 -----A Câmara deliberou por unanimidade transferir os valores que abaixo se transcrevem.-----

Entidade	Valor
Adereton	375,95 €
Associação Solidariedade S. Cultural de Dardavaz	172,28 €
Centro Social do Tourigo	151,11 €
Junta de Freguesia de Campo de Besteiros	62,78 €
Junta de Freguesia de Caparrosa	137,24 €
Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros	128,48 €
Associação. Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de S. Miguel de Outeiro	128,48 €
Agrupamento Escolas da Lajeosa Dão	346,02 €
Junta Freguesia de Ferreirós do Dão	34,31 €
Centro Paroquial de Canas de Santa Maria	101,47 €

I- DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO

1- Despejo de inquilino do bloco B4 cave Dta. na R. Irmãos Cardoso de Matos

-----Foi presente uma informação técnica social, que se transcreve.-----

-----De acordo com a deliberação de ata de reunião de câmara de 13 de Dezembro de 2011, onde a Câmara Municipal deliberou, sobre a oposição à renovação do contrato de arrendamento, com estipulação de prazo certo, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro, celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia de Tondela e o Município de Tondela, relativo ao fogo sito no Bloco B 4, cave dta, tipo T2, na R. Irmãos Cardoso de Matos, em Tondela. O contrato de sub - arrendamento realizado entre a Câmara Municipal, na qualidade de arrendatário e o Sr. Jorge Manuel Pereira da Silva, na qualidade de sub - arrendatário foi celebrado em 3 de Abril de 2006 e caduca de acordo com o estipulado na cláusula terceira do referido contrato que prevê o seguinte: “O presente contrato poderá caducar se não forem cumpridas as normas e condutas que os arrendatários aceitaram em acordo com os Serviços de Ação Social”, que neste caso, em particular se deve ao incumprimento reiterado do pagamento dos valores de renda, à Câmara Municipal, no valor de 50,00€ mensais, desde o mês de Setembro de 2010 até ao mês de Março de 2012, atingindo o valor em dívida de 950,00€. Nesta sequência, foi comunicado, em 11 de Maio de 2012, ao referido sub - arrendatário, a cessação da utilização da fração atribuída, onde refere que: «o sub- arrendatário deverá proceder à desocupação e entrega da fração livre de pessoas e bens no prazo de 90 dias». Na sequência da não desocupação e entrega voluntária de fração, findo este prazo, propõe – se, que este órgão, Câmara Municipal, delibere, no sentido da instauração do Processo de Execução de Despejo de Fração do sub- arrendatário em questão, de acordo com os respetivos trâmites legais para o efeito. Propõe -- se, que esta deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.”-----

-----A Câmara face à informação deliberou por unanimidade a instauração do Processo de Execução de Despejo de Fração no Bloco B 4, cave dta, ocupada pelo senhor Jorge Manuel Pereira da Silva e o pagamento dos valores em débito.-----

2- Redução da taxa de ligação de água e saneamento

-----Foi presente um relatório social sobre reduções das taxas de água e saneamento de contribuintes do Concelho.-----

----- A Câmara depois de analisar e face ao parecer técnico deliberou por unanimidade reduzir os contribuintes na percentagem que se transcreve:-----

Manuel Pereira Matos	Saneamento	75%	Mouraz
Armindo Ferreira Cabaças	Água e saneamento	85%	Canas de Santa Maria

J- DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E TURISMO

1- Transferência para o Clube Desportivo de Tondela

-----Foi presente uma informação do senhor vereador do desporto que se transcreve. ----

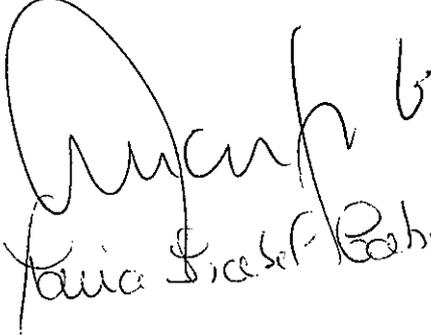
-----O Clube Desportivo de Tondela (CDT) é o clube mais representativo do concelho e da região no quadro das competições federadas de futebol, tendo conseguido na época 2011/2012 a subida à II Liga Profissional de Futebol, depois de em 2008/2009 ter alcançado o título de Campeão da 3ª Divisão Nacional – Série C, competindo também em vários escalões de formação em diferentes modalidades. -----

-----De forma a poder apoiar a atividade do CDT na época 2012/2013, propõe-se atribuir o montante total de 58.600€ (cinquenta e oito mil e seiscentos euros), correspondendo 48.600€ ao apoio à atividade competitiva federada e 10.000€ ao apoio dos recursos humanos necessários para a conservação do equipamento desportivo do complexo do Estádio João Cardoso”. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o valor de 5 860€ a executar com os fundos disponíveis do mês de julho. -----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----


Maria Isabel Cabral Estrela.